

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 562

SÃO PAULO URBANISMO
ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO, 405
São Paulo, 07 de julho de 2020
7810.2019/0001174-6 - Operação Urbana Consorciada Faria Lima - OUCFL

Interessados: PARTAGE EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

COMUNIQUE-SE: Conforme informações constantes na conferência da documentação, ficam os interessados comunicados a apresentar esclarecimentos acerca: **1.** Informações sobre localização do terreno presentes no levantamento planialtimétrico (números de contribuinte, setor e subsetor da OUCFL) **2.** Área do terreno informada na ART do responsável técnico pelo levantamento planialtimétrico. **3.** Apresentação de prenotação da retificação dos registros dos imóveis junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para as matrículas 196.759, 81.692, 18.706 e 36.894, as quais possuem divergência superior a 5% entre as áreas registradas nos documentos de propriedade e aferidas no levantamento planialtimétrico **4.** O prazo para atendimento deste comunique-se é de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação no Diário Oficial da Cidade. No entanto, em virtude dos Decreto 59.283, de 16/03/2020 e 59.348/2020 de 14/04/2020, que estabelece estado de emergência municipal, os prazos de atendimento poderão ser dilatados de acordo com a necessidade de cada interessado, sem prejuízo de indeferimento. A solicitação deverá ser efetuada por e-mail, sendo as dilatações deferidas automaticamente, após o recebimento da comunicação. Caso haja necessidade de atendimento pessoal, este poderá ser feito por email duvidas@urbano.sp.gov.br, sem prejuízo do prazo estipulado. Informamos que em virtude da situação de emergência, o atendimento ao comunique-se poderá ser feito por meio eletrônico, pelo email protocoloeltronico@spurbanismo.sp.gov.br.

7810.2020/0000438-5 - Operação Urbana Consorciada Faria Lima - OUCFL

Interessado: SIQUEM SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A

COMUNIQUE-SE: Conforme informações constantes no documento SEI n.º 031022309 ficam os interessados comunicados a apresentar esclarecimentos, acerca de:

1. Foram identificadas inconsistências no Instrumento Particular de Procuração, visto que a procuração apresentada não é específica para este determinado assunto.

2. O prazo para atendimento deste comunique-se é de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação no Diário Oficial da Cidade. No entanto, em virtude dos Decreto 59.283, de 16/03/2020 e 59.348/2020 de 14/04/2020, e posteriores, que estabelece estado de emergência municipal, os prazos de atendimento poderão ser dilatados de acordo com a necessidade de cada interessado, sem prejuízo de indeferimento. A solicitação deverá ser efetuada por e-mail, sendo as dilatações deferidas automaticamente, após o recebimento da comunicação.

Caso haja necessidade de atendimento pessoal, este poderá ser feito por email duvidas@urbano.sp.gov.br, sem prejuízo do prazo estipulado. Informamos que em virtude da situação de emergência, o atendimento ao comunique-se poderá ser feito por meio eletrônico, pelo email protocoloeltronico@spurbanismo.sp.gov.br.

SÃO PAULO TRANSPORTE

GABINETE DO PRESIDENTE

PALC Nº 2019/0148 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA INTEGRAR A REDE COMPLEMENTAR DE VENDA E CARREGAMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS E/OU DE COTAS DE VIAGENS TEMPORAIS DO BILHETE ÚNICO AO PÚBLICO USUÁRIO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações - CPL da São Paulo Transporte S/A - SPTrans, nos termos do Edital para Credenciamento em epígrafe, entendeu por bem HABILITAR, pelo atendimento a todas as exigências, a empresa HUB PAGAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.884.775/0001-19.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, nos termos do Edital de Credenciamento, que vencerá às 17h do dia 07/08/2020.

São Paulo, 30 de julho de 2020.

Maria Carolina Tiemy Naia M. da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 - PALC Nº 2019/0148

BOLETIM DE ESCLARECIMENTOS Nº 03

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA INTEGRAR A REDE COMPLEMENTAR DE VENDA E CARREGAMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS E/OU DE COTAS DE VIAGENS TEMPORAIS DO BILHETE ÚNICO AO PÚBLICO USUÁRIO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.417/0001-58, com intuito de dirimir dúvidas das licitantes interessadas, expede o presente documento, que está sendo publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e no site www.sptrans.com.br. Em resposta aos pedidos de esclarecimentos formulados nos termos do item 8.8 e subitens do Edital, considerando as informações da área gestora, temos a informar:

Pergunta 01: O item 2.2 do referido Edital define que poderão participar do procedimento empresas que possuam patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.500.000,00 e cujo objeto social contemple as atividades de "prestação de serviços nos setores bancário ou financeiro e/ou operadoras de transações eletrônicas em estabelecimentos comerciais, serviços de venda e recarga de créditos eletrônicos para telefonia móvel, transporte público e congêneres, Administração de cartões de créditos, débitos e congêneres, alimentação, refeição, combustível, etc.". Está correto o entendimento de que a definição "operadoras de transações eletrônicas em estabelecimentos comerciais" engloba as atividades de intermediação de negócios, inclusive por meio de Market Place e mídia digital previstas no objeto social da startup (CNAE 74.90-1-04)?

Resposta 1: Caso o objeto social da empresa interessada não contemple a prestação de serviços que englobar a realização de transações eletrônica a exemplo de serviços bancários ou venda e recarga de créditos eletrônicos para telefonia, tal qual a previsão em Edital, não atende, ou seja, serviços de intermediação de negócios não atende. Os serviços deverão ser prestados diretamente e integralmente sob a responsabilidade da credenciada, inclusive o sistema informatizado para esse fim.

Pergunta 2: Caso a resposta ao item anterior seja positiva, está correto o entendimento de que o atestado de qualificação técnica mencionado no item 3.3 poderia ser oferecido por um aplicativo parceiro ou, ainda, por empresa integrante do grupo econômico da startup, em ambos os casos, referenciando projetos conjuntos cuja execução demonstre que a startup possui

capacidade de desenvolver integrações tecnológicas e gerir operações, mesmo que não referencie especificamente o serviço de bilheteagem eletrônica?

Resposta 2: Considerando que o entendimento referente à primeira questão está incorreto a resposta a esta segunda restou-se prejudicada.

São Paulo, 30 de julho de 2020.
MARIA CAROLINA T. NAIA M. DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 001/2020-SGM.

PROCESSO Nº: 6071.2017/0000087-3
CONTRATO Nº: 01/SMDP/2017
LOCATÁRIA: extinta SECRETARIA MUNICIPAL DE DESERTATIZAÇÃO E PARCERIAS incorporada pela SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL pela Lei municipal nº 17.068/2019.

LOCADORAS: BENEDICTA THEREZINHA DE JESUS MACEDO E SILVA, e MARIA IGNEZ FALKOSKI SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Contrato nº. 01/SMDP/2017, celebrado entre a extinta Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias – SMDP, e a senhoras THEREZINHA DE JESUS MACEDO E SILVA, e MARIA IGNEZ FALKOSKI SILVA rescindido por acordo das partes, a partir de 20 de junho de 2019. As partes dão por justo e acertado, sem quaisquer ônus, o recibo mútuo das obrigações assumidas em decorrência do contrato ora rescindido.

a) - TATIANA REGINA RENNO SUTTO, Chefe de Gabinete - SGM

b) - LINCOLN DE MACEDO LEANDRO - Procurador de BENEDICTA THEREZINHA DE JESUS MACEDO E SILVA - Locadora

c) - LUIZ CARLOS FALCOWSKI - Procurador de MARIA IGNEZ FALKOSKI SILVA - Locadora

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

6011.2020.0002997-7. SGM/COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI. Reconhecimento de despesa de exercício anterior - DEA – Pregão Eletrônico –05/2019-SGM. Aquisição e instalação de aparelhos de refrigeração (Ar condicionado) e cortinas de ar com instalação, conforme especificação técnica e quantitativa estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência. **1.** À vista dos elementos contidos no presente processo, as informações de docs. 031300516, 031334065, 031334600, 031372102, 031372180, e em especial manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, doc. 031457489, RECONHEÇO, com base na delegação de competência promovida pela Portaria n.º 219/2018-SGM, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, nos termos do Decreto nº 59.171/2020 c.c. o artigo 7º do Decreto 57.630/2017, a título de despesa de exercício anterior, a realização e a regular despesa, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), relativa à nota fiscal n.º 1, doc. 031279883, referente a instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, que ora está sendo requerido pela empresa D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 28.275.797/0001-59.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6029.2019/0001825-4 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Aplicação de penalidade. - No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei e, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, especialmente, a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, **APLICO** à empresa **MARIA CLEONICE ARRUDA – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 00.006.802/0001-09, pena pecuniária no valor de **R\$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais)**, que corresponde à aplicação de penalidade de multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste, incidente sobre o valor total da contratação, bem como a penalidade de suspensão temporária em participar de licitação e contratar com a administração pública pelo período de **01 (um) ano**, nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, em razão da inexecução total do ajuste, e por conseguinte, **RESCINDO UNILATERALMENTE** a Ata de Registro de Preços 03/SMSU/2019 (Processo SEI 6029.2018/0001263-7), com base nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

6029.2019/0002388-6 - CS BRASIL FROTAS LTDA - Pedido de indenização por requisição administrativa do uso de bens - " PARCIALMENTE DEFERIDO" – I - À vista dos elementos contidos no presente, com fundamento nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal 58.829/2019, adotando como razão de decidir o parecer 029847665 de lavra da Assessoria Jurídica desta Pasta, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de indenização formulado pela empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, para reconhecer como devido, a título de indenização pela requisição administrativa de seus veículos nos meses de **junho a outubro de 2019**, o montante de **R\$1.362.524,57 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, em valores nominais válidos para o mês de outubro de 2019, na forma dos cálculos da planilha 030974353. – II - Fica a empresa interessada intimada acerca da presente decisão e alertada para a fluência do prazo recursal de **15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal 51.714/2010.

6029.2019/0003577-9 - I – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 25/SMSU/2020 e, à vista dos elementos contidos no presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 1993 c/c Lei Municipal 13.278 de 2002, regulamentada pelo Decreto 44.279 de 2003 e Decreto 54.102 de 2013 alterado pelo Decreto Municipal 54.829 de 2014, **AUTORIZO** a contratação da empresa **TORRÃO EQUIPAMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ 20.008.955/0001-00, vencedora da Oferta de Compras 8010058010020200C000089, para a **aquisição de 45 (quarenta e cinco) espelhos convexos de segurança, pelo valor unitário de R\$ 83,43 (oitenta e três reais e quarenta e três centavos), perfazendo valor total de R\$ 3.754,35 (três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para atender a SMSU e Unidades subordinadas.** – II – Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária 38.00.38.10.06.181.3013.2.192.3.3.90.30.00.00. – III – A contratação deverá observar as condições descritas na minuta de anexo de nota de empenho 031383078, cujos termos ficam desde já aprovados, sendo que a Nota de Empenho e seu respectivo anexo deverão ser retirados no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação caso não retirada ou retirada com atraso sem justificativa aceita pela Administração, atendendo-se, no tocante à documentação comprobatória da regularidade fiscal, o disposto no artigo 40, do Decreto Municipal 44.279/03.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

GABINETE DA SECRETÁRIA

ATA DE REUNIÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 03/2020/SMDT

6064.2020/0000462-0

Objeto: Credenciamento de artesãos microempreendedores individuais, cooperativas, microempresas e empresas de pequeno porte para fornecimento de 1.000.000 (um milhão) de máscaras de tecido 100% algodão, via celebração direta, nos termos do art. 4º da Lei n. 13.979/2020, a serem distribuídas para servidores municipais da cidade de São Paulo e para os municípios em condição de vulnerabilidade, especialmente usuários do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo – Cates, como medida de combate ao contágio do novo coronavírus (COVID-19).

14ª Ata de Reunião de 29/07/2020 da Coordenadoria do Trabalho

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2020, reuniu-se a Comissão designada para análise dos documentos no âmbito do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 03/2020/SMDT, composta pelos servidores Celso Gomes Casa Grande - RF. 848.235-7, Lucas Bernacchio Gissoni - RF. 858.262-9, e Vanessa Ribeiro de Souza - RF. 749.911-6, conforme Informação SMDT/CT Nº 028737314 retro.

Analisaram a documentação remetida pela empresa KJÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS TEXTÉIS E CONFECÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 57.467.136/0001-23, a qual compôs-se dos seguintes itens, conforme documento n. 031468714 retro:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II;

b) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, atualizado, juntamente com os documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; ou ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes /ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da convocação;

e) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;

f) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho; Além dos itens acima, a proponente apresentou:

a) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7o da Constituição Federal;

b) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que inexistiu impedimento legal para contratar com a Administração, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A Comissão incluiu, ainda, Comprovante de Inexistência de Registros no Cadastro Informativo Municipal.

A empresa exerce a atividade econômica 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, bem como 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente, os quais guardam consonância com o objeto do Edital.

A empresa declarou ser autossuficiente para produzir e fornecer a esta Secretaria até 100.000 (cem mil) máscaras por semana, sendo de 400.000 (quatrocentos mil) a capacidade máxima de produção e fornecimento de máscaras para atendimento do ajuste em tela. A proponente não informou número de conta no Banco do Brasil. Estando o requerimento de acordo com o Edital, a Comissão declarou a proponente CREDENCIADA.

Analisaram a documentação remetida pela empresa DAY SERVICE PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 15.290.543/0001-68, a qual compôs-se dos seguintes itens, conforme documento n. 031468787 retro:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II;

b) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, atualizado, juntamente com os documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; ou ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes /ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da convocação;

e) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;

f) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho; Além dos itens acima, a proponente apresentou:

a) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7o da Constituição Federal;

b) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que inexistiu impedimento legal para contratar com a Administração, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A Comissão incluiu, ainda, Comprovante de Inexistência de Registros no Cadastro Informativo Municipal.

A empresa exerce a atividade econômica 81.22-2-00 - Iminização e controle de pragas urbanas, bem como 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios,

exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios, os quais não guardam consonância com o objeto do Edital. O Edital não impõe, contudo, que a interessada detenha CNAE idêntico ao seu objeto, razão pela qual isto não deve obstar o credenciamento e contratação da empresa, que declarou capacidade de produção de máscaras conforme disposto na documentação retro, nos termos do Encaminhamento SMDT/AJ Nº 030515181 e do Encaminhamento SMDT/CT Nº 030701569.

A empresa declarou ser autossuficiente para produzir e fornecer a esta Secretaria até 50.000 (cinquenta mil) máscaras por semana, sendo de 200.000 (duzentas mil) a capacidade máxima de produção e fornecimento de máscaras para atendimento do ajuste em tela. A proponente informou número de conta no Banco do Brasil. Estando o requerimento de acordo com o Edital, a Comissão declarou a proponente CREDENCIADA.

A Comissão analisará oportunamente a documentação encaminhada por outras empresas, em fluxo contínuo de análise.

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

SEI 8110.2020/0000467-6

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Aquisição de telas de projetor para atender necessidades da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, unidade da Fundação Paulista de Educação, Tecnologia Cultura. Dispensa de licitação.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos constantes nº 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/2003 e Decreto Municipal nº 54.102/2013, bem como em parecer exarado dos presentes autos, em especial a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Fundação (SEI 031488944) e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, AUTORIZO a contratação direta das empresas:

V P SILVA BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.448.863/0001-91, com sede na Rua Portugal, nº 713, CEP 86181-310, Centro Cambé/PR 01-84, aquisição de 15 (quinze) unidades de tela projeção, material estrutura: alumínio, tipo ajuste tela: manual e retrátil, material: tecido acetinado, cor acabamento: branca, preto, tipo fixação: parede, teto, altura: 200 cm, largura: 200 cm, tipo tela: retrátil TES TRM200SA 291,530 4.372,95, pelo valor unitário de R\$ 294,53 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o total de R\$ 4.372,95 (quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

CINEFLEX INDUSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.776.858/0001-04, com sede na Rua Maria José, nº 404, CEP 01324-010, Bela Vista, São Paulo/SP, aquisição de 01 (uma) unidade de tela para projetor retrátil manual 150" dimensão 3,00m x 2,30m dimensão polegadas 150" Estojo metálico com pintura eletrostática anticorrosiva armazenamento da lona fechada. Bordas: preta. Tecido: Matte White. fertou melhor proposta conforme consta em (SEI 031441496), pelo valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), para atender necessidades da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, unidade da Fundação Paulista de Educação, Tecnologia Cultura.

II – Em consequência, fica autorizada a emissão da respectiva nota de empenho, liquidação e pagamento, onerando a dotação 80.10.12.363.3019.2.881.4.4.90.52.00.00 do presente exercício.

III – Fica indicada como fiscal o servidor Sr. Pedro Leon Brito Aguiar Peres RF nº 853.405-3 e como suplente o servidor Sr. Thiago Possato Medeiros RF nº 853.407-1.

SEI 8110.2019/0000232-9

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de reparo e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos para a Sede, EMEPSPPM e do CFCC. Prorrogação de Prazo Aditivo 01. Possibilidade.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, em especial a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica no Parecer FUNDATEC/AJ (SEI nº 031498017), com fulcro na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, inciso II, Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/2003, AUTORIZO o aditamento ao Termo de Contrato 06/FPETC/2019, celebrado com a sociedade empresária E A P Pingo Refrigeração EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.849.140/0001-43, em virtude de prestação de serviços de reparo e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos para a Sede, EMEPSPPM e do CFCC, para fazer constar a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16/09/20 e término em 15/09/21, pelo valor global total de R\$ 57.996,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais), sendo o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente à sede Fundação Paulista de Educação, Tecnologia e Cultura, o valor estimado de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) referente ao Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes e o valor estimado de R\$ 17.196,00 (dezesete mil cento e noventa e seis reais) referente à Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública de Cidade Tiradentes.

II – Por consequência, AUTORIZO a emissão das competentes notas de empenho correspondentes, totalizando o valor de R\$ 15.165,50 (quinze mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), onerando as dotações 80.10.12.363.30 19.2.881.3.3.90.39.00.00, sendo R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais) referente ao CFCC e R\$ 5.015,50 (cinco mil, quinze reais e cinquenta centavos) referente à Escola e 80.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, no valor de R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais, referente a Sede, do orçamento vigente. Para o exercício seguinte, deveram ser oneradas dotações próprias.

ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO 8110.2020/0000459-5

A FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que procederá a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (valor total do projeto), objetivando a contratação de instituição de ensino para prestação de serviços para a execução de cursos de qualificação com carga horária de 80 horas, no título: Eletricista Predial Baixa Tensão, com a oferta de 600 vagas para municípios da Cidade de São Paulo, consoante especificações constante no Termo de Referência, anexo II

O início do prazo de envio de propostas eletrônicas será dia 03 de agosto de 2020 e a abertura da sessão pública de processamento do certame ocorrerá no dia 13 de agosto de 2020 às 09:30horas. O Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderá ser retirado, mediante a entrega de um CD-R